

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Câmara Municipal de  
Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**LEI Nº. 7.621/2024 MACEIÓ/AL, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autora: VER. SILVANIA BARBOSA

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 19 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Maceió/AL, o dia 19 de setembro de cada ano fluente, como o “Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos”.

**Art. 2º** O “Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA” será comemorado anualmente em alusão ao nascimento de Paulo Freire, um dos mais importantes educadores da história do Brasil.

**Art. 3º** “O Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA” tem como objetivo principal, a realização de atividades para a promoção da educação de jovens e adultos no Município de Maceió, reduzindo o índice de pessoas não alfabetizadas nessas fases da vida.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal promoverá, através da Secretaria Municipal de Educação, fóruns, seminários, congressos e outros eventos concernentes a promoção do avanço da educação de jovens e adultos – EJA.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D37F191B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 20/12/2024. Edição 7073  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>